



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Estado de  
São Paulo



**Palacete Vereador Carlos Alberto Manço**

**Diretoria Legislativa**

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 28/2021-DL

Araraquara, 18 de março de 2021

Aos Senhores

Vereadores Lineu Carlos de Assis, Carlão do Joia, João Clemente, Luna Meyer, Marchese da Rádío, Marcos Garrido e Rafael de Angeli  
Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: **inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 58/2021, acompanhado de substitutivo**

Senhores Vereadores,

É a presente para informar-lhes que, após detida análise do Projeto de Lei nº 58/2021, o qual “dispõe às Academias voltadas para a prática de Exercícios Físicos e Estabelecimentos Similares como sendo Atividade Essencial à saúde durante o período de calamidade pública no Município de Araraquara” e do seu respectivo substitutivo (Institui como atividades essenciais os estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física [públicos ou privados], essenciais para a saúde da população no âmbito do município de Araraquara), decidi declará-los inadmissíveis, na esteira dos fundamentos apresentados pela Diretoria Legislativa no Ofício nº 27/2021-DL (encartado no Processo Legislativo nº 73/2021 e acessível por meio do seguinte endereço: <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/ListarArquivosPdf/239262>, razão pela qual devolvo as supramencionadas proposições.

Por fim, destaca-se que é facultado a Vossas Senhorias exercerem o direito de recorrer desta decisão presidencial, nos termos do art. 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o qual conta com a seguinte redação no “caput”: “O recurso contra o Presidente da Câmara deverá ser interposto dentro de 10 (dez) dias da ocorrência do ato que o motivou”.

Atenciosamente,

ALUISIO BOI  
Vereador e Presidente